

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2024

CONTRATO DE COMPRA Nº 0032/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JUPI/PE E A EMPRESA FLORINDA FERREIRA
DOS SANTOS – ME.

O MUNICÍPIO DE JUPI/PE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, situada na Avenida José Correia Lima, S/N, Centro, Juipi/PE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. **REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.390.153 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 457.348.604-68, residente na Rua Gerson Ferreira, 87, Centro, Juipi – PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. JOSÉ WILTON MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.899.368 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 101.694.064-58, residente e domiciliado na Rua João Silvino, Nº 21, Centro, Jucati/PE, e doravante designada **CONTRATADA**, a empresa **FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **1.718.328/0001-64**, com sede na Rua Zulmiro Guilherme, Nº 03, Bairro: Centro, Juipi/PE, neste ato representada pela Sr.^a **FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.642.833 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.203.564-72, residente e domiciliada na Rua Zulmiro Guilherme, Nº 03, Bairro: Centro, Juipi/PE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 016/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de material de Limpeza para atender as necessidades das secretarias do Município de Juipi/PE.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
4	AMACIANTE DE ROUPAS , uso doméstico contendo: tensoativo catiônico, acidificante. Validade mínima 24 meses após fabricação. Produto notificado na ANVISA. Acondicionamento primário em embalagens plásticas de 2 litros. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 6 UNIDADES.	CAIXA	83	PRÓPRIA	R\$20,50	R\$1.701,50
6	BACIA PLÁSTICA PEQUENA : Formato redondo, confeccionada em plástico resistente, reforçada, com capacidade	UND	360	PRÓPRIA	R\$9,80	R\$3.528,00

	para 11 litros. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.					
7	BACIA PLÁSTICA MÉDIA: Formato redondo, confeccionada em plástico resistente, reforçada, com capacidade para 30 litros. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	470	PRÓPRIA	R\$12,15	R\$5.710,50
8	BACIA PLÁSTICA GRANDE: Formato redondo, confeccionada em plástico resistente, reforçada, com capacidade para 40 litros. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	554	PRÓPRIA	R\$18,00	R\$9.972,00
9	BALDE REDONDO, confeccionado em plástico resistente, com capacidade de 10 litros e alça de metal. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	1110	PRÓPRIA	R\$6,45	R\$7.159,50
10	BALDE REDONDO, confeccionado em plástico resistente, com capacidade de 20 litros e alça de metal. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	757	PRÓPRIA	R\$14,00	R\$10.598,00
11	COADOR DE CAFÉ (TECIDO E CABO PLÁSTICO)	UND	670	PRÓPRIA	R\$1,79	R\$1.199,30
12	CLORO LIQUIDO concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 1.000 ML.	UND	9200	PRÓPRIA	R\$0,88	R\$8.096,00
16	DESINFETANTE composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico. Componente ativo quaternário de amônio. Validade mínima 24 meses após fabricação. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 2 LITROS.	UND	8200	PRÓPRIA	R\$3,40	R\$27.880,00
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, confeccionada em madeira, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam. Dimensões aproximadas: 11cmx6cmx4cm. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	1106	PRÓPRIA	R\$2,22	R\$2.455,32
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, para limpeza geral. Embalagem Contendo 60g, indicando marca do fabricante, data de Fabricação. Validade mínima de 36 meses após fabricação. Acondicionamento primário em pacotes com 08 unidades. APRESENTAÇÃO EM FARDOS COM 14 PACOTES.	FARDO	359	PRÓPRIA	R\$18,10	R\$6.497,90
23	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL confeccionado em poliestireno. Comprimento 12,5 cm. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1120	GOLDENPLAST	R\$2,15	R\$2.408,00
25	INSETICIDA SPRAY, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da	UND	206	BUZZ	R\$7,74	R\$1.594,44

Handwritten signature: F. Santos



	data de fabricação. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.					
28	LUSTRA MÓVEIS , fragrância de lavanda ou jasmim, embalagem com 500ml, constando data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses contados a partir da fabricação. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CAIXA	24	BRILHO TOTAL	R\$46,50	R\$1.116,00
29	LUVAS DE LÁTEX NATURAL , interior em 100% algodão, anatômicas e confortáveis, resistentes, duráveis, palma antiderrapante, acondicionada em pares. Diversos tamanhos (P; M; G). APRESENTAÇÃO EM UNIDADE COM 1 PAR.	UND	1008	PRÓPRIA	R\$1,85	R\$1.864,80
30	ODORIZADOR DE AMBIENTES , fragrância lavanda, embalagem de 360 ml, aerossol, com validade mínima de 24 meses e informações de lote. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	198	PRÓPRIA	R\$7,40	R\$1.465,20
31	PÁ PARA LIXO , confeccionada em metal, com cabo em madeira, revestido, com 60 cm. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	730	PRÓPRIA	R\$4,15	R\$3.029,50
32	PANO DE CHÃO alvejado 100% de algodão medindo aproximadamente 60 x 80cm. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	1829	PRÓPRIA	R\$1,85	R\$3.383,65
33	PANO DE PRATO 100% algodão medindo aproximado 65cm x 44cm pré-amaciado. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	1830	PRÓPRIA	R\$1,73	R\$3.165,90
36	PALITO PARA DENTE , confeccionado em madeira, formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; caixa paliteiro em papelão com 100 unidades. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 25 CAIXAS.	PACOTE	13	GABOARDI	R\$17,90	R\$232,70
37	PASTILHA SANITÁRIA: Composição: paradiclorobenzeno – essência corante. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE 25G COM GANCHO.	UND	1130	PRÓPRIA	R\$1,00	R\$1.130,00
41	PRENDEDOR DE ROUPAS em plástico. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	600	PRÓPRIA	R\$2,00	R\$1.200,00
43	SABÃO EM PÓ contendo: tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, água. Validade mínima 24 meses após a fabricação. Acondicionamento primário em embalagens de 500g. APRESENTAÇÃO EM FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	700	PRÓPRIA	R\$23,85	R\$16.695,00
44	SABÃO EM PEDRA glicerinado contendo: Sabão sódico, glicerina. Embalados em pacotes plásticos com indicação de fabricação, componentes e número do lote.	PACOTE	1352	PRÓPRIA	R\$5,97	R\$8.071,44

Assento



	APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UNIDADE.					
45	SACO PLÁSTICO para lixo na cor preto: Resistente com capacidade para 100 litros. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1640	PRÓPRIA	R\$16,45	R\$26.978,00
48	SACOLA COM ALÇA. Tamanho aproximado 48x58 (Largura x Altura) cm. APRESENTAÇÃO EM QUILO.	KG	3010	PRÓPRIA	R\$10,79	R\$32.477,90
49	SACOLÃO PLÁSTICO LISO COM ALÇA Tamanho 90x100 (largura x altura) cm. APRESENTAÇÃO EM QUILO.	KG	4990	PRÓPRIA	R\$11,98	R\$59.780,20
50	SAQUINHOS PLÁSTICOS. Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimentos, dimensões aproximadas de 20 cm x 30 cm, capacidade para 1 kg. APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 500 SACOS.	PACOTE	360	PRÓPRIA	R\$11,00	R\$3.960,00
51	SAQUINHOS PLÁSTICOS. Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimentos, dimensões aproximadas de 35 cm x 45 cm, capacidade para 5 kg. APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 500 SACOS.	PACOTE	360	PRÓPRIA	R\$18,50	R\$6.660,00
52	VARAL , confeccionado em 100% Polietileno resistente, com 10 metros de comprimento. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	3151	PRÓPRIA	R\$2,00	R\$6.302,00
53	VASSOURA DE NYLON com cabo em madeira, revestido, ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora, medidas aproximadas de 29cm x 37,5cm x 21,5cm. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	1444	PRÓPRIA	R\$3,50	R\$5.054,00
VALOR GLOBAL					R\$271.366,75	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e com prazo de 12(doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$271.366,75 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

J. J. Santos



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

- **02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- 04.122.0101.2110 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADM GERAL
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.016 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
- 04.122.0101.2161 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DA INFRA-ESTRUTURA
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPORT, TUR E LAZER**
- 12.122.0106.2117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER**
- 12.361.0140.2167 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – (25%)
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.007 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEB**
- 12.361.0114.2134 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.008 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – REC VINCUL**
- 112.361.0117.2147 – MANUT. DAS ATIV DO SALARIO EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER**
- 12.365.0141.2168 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – (25%)
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.007 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEB**
- 12.365.0114.2136 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAC INFANTIL CRECHE 40%
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.007 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEB**
- 12.365.0114.2135 – MANUT. DAS ATIV DA EDUC INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR – 40%)
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.14 Indenizações e multas.
- 12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- 3.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 3.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, 16 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por REGINALDO LIBERATO DE

OLIVEIRA:45734860468
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=33416079000195, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=REGINALDO
LIBERATO DE OLIVEIRA:45734860468
Dados: 2024.04.16 11:58:33 -03'00'

REGINALDO LIBERATO DE
OLIVEIRA:45734860468

Reginaldo Liberato de Oliveira
Ordenador de Despesas Portaria
016/2021

Responsável legal da CONTRATANTE


Florinda Ferreira dos Santos

FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS – ME
FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Almeida Silva Almeida
CPF/MF: 120.459.874-52

Michelle Maria Uelala
CPF/MF: 089.125.324-64

